

REVOGADA
Câmara Municipal de Cabedelo/PB

Lei N.º 1.402/2008
João Pereira da Silva
VISTO



LEI Nº 71, DE 03 DE JUNHO DE 1.964.

Decreta feriado e dá outras providências.

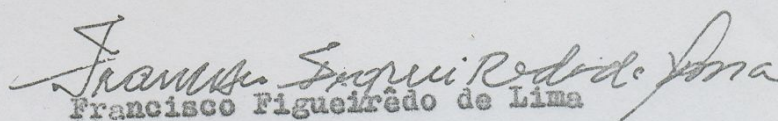
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELÓ, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A / SEGUINTE LEI:

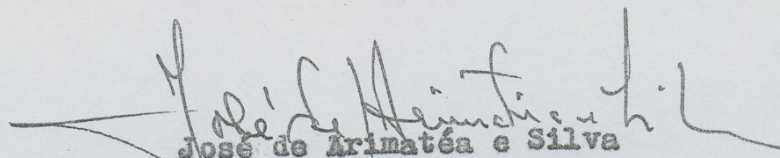
Art. 1º - Fica considerado feriado, neste Município, o/ dia consagrado ao Padroeiro, desta Cidade "SAGRADO CORAÇÃO / DE JESUS".

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ, EM 03 DE JUNHO DE 1964


Francisco Figueirêdo de Lima
PREFEITO MUNICIPAL


José de Arimatéa e Silva
SECRETÁRIO